



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 089/2016

Aprova Parecer Pela Admissibilidade de
Processo Ético.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2013

CONSELHEIRA RELATORA: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia.

DENUNCIADA:

DENUNCIANTE: Fiscalização do Coren-CE.


DENÚNCIA: Exercício Irregular da profissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº. 088/2013

DECIDE na 482ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 23 de fevereiro de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pela ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO em desfavor do Enfermeiro I

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2016.

PIP


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente

Dra. Maria Dayse Pereira
Conselheira Secretária
Coren-Ce nº 24.847


Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Relatora